



**DEMOCRACIA
ACADÉMICA
E LIBERDADE
CIENTÍFICA
EM ANGOLA**

DOMINGOS DA CRUZ



«A universidade, [...] é talvez, a única instituição que pode sobreviver apenas se aceitar críticas, de dentro dela própria, de uma ou outra forma. Se a universidade pede aos seus participantes que calem, ela está se condenando ao silêncio, isto é, à morte, pois seu destino é falar. A fidelidade reclamada não pode ser à universidade, e a ela não temos razão para ser fiéis. Nossa única fidelidade é com a ideia de universidade. E é a partir da ideia sempre renovada de universidade que julgamos as universidades concretas e sugerimos mudanças.»

Milton Santos

Domingos da Cruz

**Democracia académica
e liberdade científica em Angola**

ÍNDICE

Abstract	3
Introdução	5
I. O que é afinal a liberdade de ensino, científica e académica?	9
II. Quadro legal no plano internacional e nacional	11
III. Análise de dados infográficos	15
IV. Gráficos complementares	25
Considerações finais	29
Referências bibliográficas	33

ABSTRACT

This modest research is not intended to make a qualitative and quantitative exercise on what Angola has produced. This research focuses on what are the essential assumptions for scientific research. There is no research, there is no production of scientific knowledge where there is no freedom to teach, discuss ideas, spread ideas. These are the central assumptions that led to this work.

This modest text explores empirical aspects about academic and scientific freedom in Angola. This dimension also involves the teachers' understanding and perception about the role of freedom in academia and its consequences. But it takes another leap: it analyzes the internal legal framework on the issue under debate.

INTRODUÇÃO

Como seria possível o transplante do pênis e do coração sem a investigação científica? A busca de uma vacina contra o HIV SIDA é um trabalho árduo, cujo alcance não virá de outro lugar que não seja da investigação científica individual ou colectiva. Como seria possível a vida de um doente crónico de diabete, de tensão arterial e de insuficiência renal, sem os resultados alcançados pela investigação científica?

Análises comparativas sobre a qualidade de vida da mulher e do homem contemporâneo, em contra-posição ao homem e a mulher da idade média, indicam que hoje vive-se melhor por causa das invenções modernas.

Permita-me citar algumas invenções que tornaram a nossa vida melhor, graças a investigação científica: vidro, telégrafo, sistemas de esgoto, bússola magnética, óculos, pólvora, relógio, telescópio, prensa, bateria, fotografia, lâmpada, plástico, telefone, televisão, computador, internet, radar, cartão de crédito, avião, barco, papel, satélite. Só para citar algumas.

As respostas aos mais variados problemas, provêm da investigação científica nos mais variados campos: das ciências humanas, das sociais às ciências da vida e tecnológicas.

Consciente da importância da ciência e do seu processo de elaboração e construção, este texto é resultante de uma pesquisa puramente exploratória (propedêutica), sobre três pressupostos chaves nos quais assenta a investigação científica: a liberdade científica, a liberdade académica e a liberdade de ensino.

Esta pesquisa modesta, não pretende fazer um

exercício quali-quantitativo sobre o que de ciência Angola produziu. Esta pesquisa centra-se naquilo que são os pressupostos essenciais para que haja investigação científica. Não há investigação, não há produção de saber científico ali onde não existe liberdade para ensinar, discutir ideias, divulgar ideias. Estes são os pressupostos centrais que conduziram este trabalho.

De acordo com Francis Fukuyama, na sua obra, *O fim da história e o último homem*, o avanço da ciência, só é possível nas sociedades democráticas. Em virtude desta intuição, pode-se inferir que a democracia, único regime que garante a liberdade em geral e os diferentes rostos da liberdade — Como é o caso das liberdades científica, liberdade académica e liberdade de ensino (para o nosso foco) — Explica em parte porquê do atraso científico das sociedades não democráticas.

A sociedade civil global e parte da sociedade civil interna, coloca Angola entre os países não livres; Não democráticos. A organização internacional *Scholars At Risk* (SAR), cujo papel é a promoção da liberdade académica, de ensino e científica no mundo, protege igualmente cientistas, professores e pesquisadores em risco, cuja perseguição resulte do seu labor académico, colocou recentemente Angola (no mapa índice) entre os países onde não tem liberdade para fazer ciência.

Os rankings internacionais sobre as melhores universidades do mundo, entre vários critérios de classificação, têm a investigação científica e a autonomia das instituições como categorias chaves. Hipoteticamente, pode-se afirmar que uma das razões para a não colocação das universidades angolanas entre as 100 melhores de África, para não falar do mundo, é sem dúvida a falta de investigação e produção de conhecimento. Reafirmo: produção epistemológica não é possível ali onde não há liberdade de ensino, académica e científica. Esta é uma hipótese que esta pes-

quisa tentou confirmar ou infirmar. Caberá ao leitor inferir.

Importa referir, que as liberdades ligadas ao ensino, sobre as quais fez-se referência, têm uma estrita ligação com a liberdade de expressão. As pesquisas devem ser discutidas e divulgadas. Isto pressupõe que os investigadores usem o direito à comunicação, o direito à palavra para que o seu esforço que inicialmente era num espaço reservado aos seus pares, chegue à esfera pública. Ecoe para surtir o efeito prognosticado. Por isso, faz-se workshops, conferências, jornadas científicas, simpósios científicos, feiras de invenção e para inventores, feiras de escrita criativa, etc.

As razões fundamentais que motivaram esta pesquisa sobre Democracia Académica e Liberdade Científica em Angola” são: Inexistência de pesquisa sobre o assunto; Desconhecimento da sociedade (e de inúmeros agentes educativos) sobre a importância da liberdade académica como valor fundamental na cultura educacional e como factor de desenvolvimento; A necessidade urgente de propor e impulsionar a sociedade para discussão desta questão como um factor de sobrevivência nacional, no que o progresso da ciência diz respeito.

Com este texto modesto pretende-se contribuir para que a sociedade e os agentes educativos compreendam a importância da liberdade académica como um factor fundamental para o progresso da ciência e da sociedade.

Em seguida o foco mais limitado é: Compulsar a legislação angolana sobre a liberdade científica, de ensino e académica; Despertar a media e a sociedade sobre a relação entre a natureza da cultura política instalada — Sistema Político — E sua relação com o progresso ou a estagnação da liberdade científica e da pesquisa; Comparar o quadro legal formal com a concretização material da liberdade científica.

Quanto a *metodologia*, a pesquisa é parcialmente empírica e parcialmente documental. No plano empí-

rico, foram entrevistados 102 professores nas províncias da Huila, Namibe e Luanda. O questionário fechado continha 17 perguntas com dupla opção: Sim/Não. Com excepção da última questão de natureza aberta.

Os professores entrevistados lecionam nas seguintes “universidades” e institutos: Independente, Lusíadas, Católica, Gregório Semedo, ISCED, Mandume Ya Ndemufayo e o Instituto Superior Politécnico Sinodal de Angola. Os respondentes do inquérito, actuam maioritariamente nas áreas de ciências humana e sociais.

As entrevistas viabilizaram a busca de dados sobre a visão dos agentes educativos relativo a liberdade científica e quês constrangimentos factíveis tem havido que põem em causa a liberdade académica, na perspectiva dos professores.

Por outro lado, a pesquisa é sustentada pela literatura essencial referente ao assunto. Finalmente, também serviram de apoio as normas internacionais e internas sobre a liberdade de ensino, científica e académica.

I. O QUE É AFINAL A LIBERDADE DE ENSINO, CIENTÍFICA E ACADÉMICA?

A compreensão destes alicerces para a produção da ciência, pressupõe que se saiba que eles são inseparáveis. Não há um sem o outro.

A liberdade de aprender e ensinar, para Gonçalves, insere-se no âmbito genérico da liberdade de expressão, de pensamento, como um direito individual, e pressupõe a ideia de que os professores podem trabalhar segundo suas convicções, não estando obrigados a ensinar o que os outros impõem.

Para Celso Ribeiro Bastões e Ivo Gandra Martins, a liberdade de ensino possibilita e garante um desenvolvimento amplo da ciência e pesquisa, mais ainda, ela visa exterminar qualquer tipo de autoritarismo e de manipulação que a educação possa sofrer (*apud* Gonçalves, 1998, p. 435).

A liberdade de ensino, pressupõe também o direito dos pais escolherem o tipo de ensino formal e a educação que os seus filhos devem ter, sem qualquer interferência do Estado.

A liberdade académica é o direito das pessoas à explorarem o mundo das ideias, literatura e ciência, divulgar tais ideias com convicção, e libertos de toda pressão, sanção, censura de carácter política, social, cultural ou religiosa.

Em Outubro de 1933, dez mil pessoas participaram de um evento no qual Albert Einstein falou sobre a importância da liberdade académica e científica. Na sua alocução, Einstein incentivou o público a “resistir contra os poderes que ameaçam suprimir a liberdade intelectual e individual”; E falou também sobre o dever de “cuidar do que é eterno e maior entre os

nossos bens materiais, [a ciência]”. O físico justificou o seu argumento explicando que “sem essa liberdade não teria havido nenhum Shakespeare, nenhum Goethe, não haveria Newton, nenhum Faraday, nenhum Pasteur e nenhum Lister”. (...). “Só os homens que são livres é que criam as invenções e obras intelectuais que para nós, modernos fazem a vida valer a pena.”

A liberdade académica e científica são ferramentas para a construção de sociedades melhores. A liberdade académica tem implicações na sociedade como — uma imprensa livre e judiciário independente, — Este sector saudável é essencial para uma justa, próspera e sociedade aberta. É um motor das habilidades e ideias que uma sociedade necessita para resistir à opressão e enfrentar novos desafios.

Finalmente, segundo um artigo publicado pela *University and College Union*, do Reino Unido, as ideias chaves que caracterizam as categorias acima expressas são:

- Liberdade de discussão;
- Liberdade na realização de pesquisas sem interferência comercial ou política;
- A liberdade de divulgar e publicar os próprios resultados da investigação;
- Liberdade de censura institucional, incluindo o direito de expressar a sua opinião publicamente sobre a instituição ou o sistema de ensino em que se trabalha; e
- Liberdade para participar em organismos académicos e profissionais representativos, incluindo sindicatos.

Embora estes pressupostos principiologicos sejam inevitáveis para a prática da investigação científica, temos plena consciência que é necessário meios materiais e financeiros, combinados com uma política estatal e da sociedade para a promoção da ciência.

II. QUADRO LEGAL NO PLANO INTERNACIONAL E NACIONAL

No âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, há normas que defendem a liberdade académica e científica. O artigo 26º da DUDH, §3, estabelece que “os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.” O Conselho Económico e Social da ONU tem vindo a fazer comentários favoráveis a liberdade académica.

África tem um marco orientador sobre a liberdade académica: A Declaração de Kampala de 1990. Ela afirma, entre outras coisas, que “qualquer intelectual africano tem o direito de exercer livremente uma actividade intelectual, nomeadamente a pesquisa e a divulgação dos seus resultados, desde que respeite os princípios da investigação científica e as normas éticas e profissionais universalmente reconhecidas”.

De acordo com Teresa Silva (2011, p. 112), «a Declaração de Kampala, (...), inclui entre os direitos da comunidade intelectual a liberdade de movimentos, associada à liberdade de opinião, crença ou ainda de actividades, e trata também da autonomia universitária e as obrigações do Estado perante a comunidade intelectual, ao mesmo tempo em que realça as obrigações da própria comunidade intelectual.»

No âmbito interno, a Constituição angolana, dispõe no articulado 43 o seguinte: “1. É livre a criação intelectual, artística, científica e tecnológica. 2. A liberdade a que se refere o número anterior compreende o direito à invenção, produção e divulgação da obra científica, literária ou artística, incluindo a protecção legal dos direitos de autor.”

Por outro lado, existe um conjunto de leis infra-constitucionais que regulam a actividade académica e científica em Angola: Lei de Base sobre Sistema Nacional de Educação (LBSNE de 2001), Decreto-lei sobre o Ensino Superior em Angola (2009); Estatuto Remuneratório do Investigador (2001) e o Estatuto da Carreira de Investigador (2001).

Sobre a investigação científica, promoção e reflexão crítica, a LBSNE estabelece:

- b) realizar a formação em estreita ligação com a investigação científica, orientada para a solução dos problemas postos em cada momento pelo desenvolvimento do País e inserida no processo dos progressos da ciência, da técnica e da tecnologia; c) preparar e assegurar o exercício da reflexão crítica e da participação na produção; (...); e) promover a pesquisa e a divulgação dos seus resultados para o enriquecimento e o desenvolvimento multifacético do país. (Art 36º § b, c, e).

Em seguida, o art 41º da LBSNE, sob a epígrafe *investigação científica*, estabelece que,

1. O Estado fomenta e apoia as iniciativas à colaboração entre entidades públicas e privadas no sentido de estimular o desenvolvimento da ciência, da técnica e da tecnologia;
2. O Estado deve criar condições para a promoção de investigação científica e para a realização de actividades de investigação no ensino superior e nas outras instituições vocacionadas para o efeito.

Na mesma lei, o artigo 64º estabelece a necessidade da investigação científica especializada para o aprimoramento do sector da educação em virtude da sua importância estratégica:

1. A investigação científica em educação destina-se a avaliar e a interpretar científica, quantitativa e qualitativamente a actividade desenvolvida no sistema de educação por forma a corrigir os desvios, visando o seu permanente aperfeiçoamento; 2. A investigação científica em educação é feita nas instituições vocacionadas ou adoptadas para o efeito.

O Decreto-lei sobre o Ensino Superior em Angola é bastante claro no que diz respeito a importância e a necessidade da democracia académica, de ensino e liberdade científica, como expressam de forma inequívoca os artigos 7º (sobre autonomia das instituições); 8º (referente a liberdade académica) e 9º (sobre a gestão democrática das instituições de ensino superior).

Os artigos acima expressos, afirmam *ipsis literis*:

- A autonomia das instituições de ensino superior é exercida nos domínios científicos, pedagógicos, cultural, disciplinar, administrativo e financeiro (...). (art. 7º).
- A liberdade académica das instituições de ensino superior consiste em assegurar a pluralidade de doutrinas e métodos, nos domínios do ensino e aprendizagem, da investigação e da extensão universitária (...). (art. 8º).
- A gestão democrática das instituições de ensino superior, consiste na participação de todos actores deste subsistema, incluindo a sociedade civil, na melhoria da sua qualidade (...). (art. 9º).

Sendo certo que o Estado angolano legislou em matéria de liberdade académica e liberdade científica, a consequência lógica foi o aumento de mais um diploma centrado na categoria pesquisador, por isso, criaram o Estatuto Remuneratório do Investigador em 2001 e o Estatuto da Carreira de Investigador no mesmo ano.

Importa referir que no Estatuto da Carreira de Investigador, contem uma disposição inconstitucional e antidemocrática no capítulo atinente aos deveres do investigador: «manter o sigilo de todas as informações confidenciais e secretas a que se tiver acesso.» (art. 13º § e). Isto é um contrassenso. Toda a investigação de carácter científica deve ser levada à esfera pública para ser alvo de deliberação. Os dados acessados não podem ser confidenciais, sob pena de pôr em causa uma dimensão fundamental da ciência: servir o homem e a sociedade. As informações vistas na lógica da confidencialidade remetem-nos à atmosferas de regimes autoritários ou no quadro dos serviços secretos que agem com base na narrativa da razão de

Estado.

Radiografado este quadro legal interno, a grande questão que se deve colocar é: estes textos formais traduzem-se na realidade? A terceira parte responderá a pergunta.

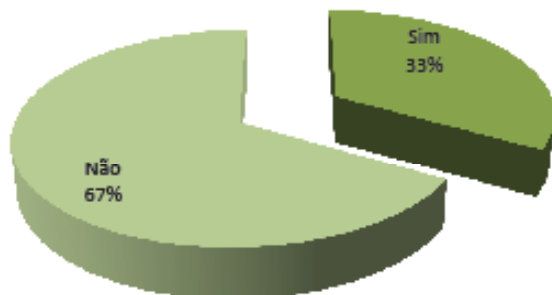
III. ANÁLISE DE DADOS INFOGRÁFICOS

Graf. 1 - A liberdade académica é discutida entre os professores?



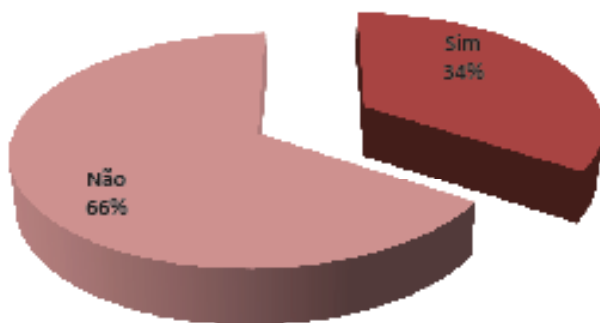
A questão da qual resultou este gráfico foi motivada pela ideia segundo a qual, os intervenientes da educação, particularmente os professores, só poderão exigir autonomia e liberdade científica se a conhecerem e deliberam sobre a importância da mesma para o exercício digno da profissão. Para a insatisfação do leitor que sabe sobre o assunto (e seu papel fulcral para o desenvolvimento), infelizmente, 60% dos professores não fazem da liberdade académica e científica um tópico de análise.

Graf. 2- Podes ser perseguido e morto por dedicar-se à ciência com rigor?



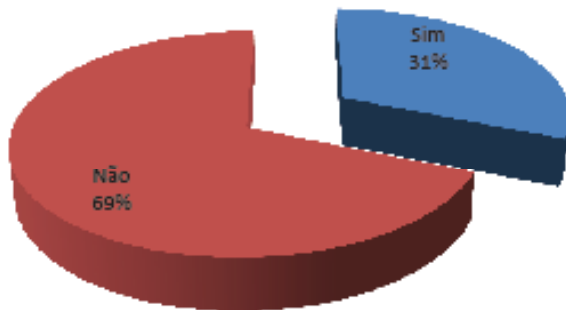
Questionados se enquanto professor no exercício da sua profissão acredita que pode ser perseguido, ameaçado, expulso do serviço ou morto por dar aulas seguindo o rigor científico, 33% afirma que sim. O que é que isto representa? A razão é clara: para os professores o poder político não deseja abordagens livres. Diante desta situação, não só professores são vítimas mas também o estudante, uma variável chave para a liberdade de ensino e académica. Para o estudante, é duplamente vítima: não desenvolver consciência crítica por causa do ensino limitado fundado sobre o medo e por outro lado, terá uma formação técnica deficitária, uma vez que o professor não dá tudo de si de forma consciente com vista a evitar a morte ou a perseguição.

Graf. 3- O professor sente medo de enquadrar a teoria à prática?



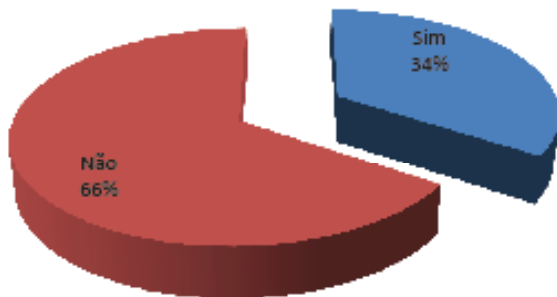
Parece bastante simples a compreensão das consequências que a percentagem acima traz para a vida dos estudantes, professores e na estagnação da ciência e do país. Se 34% dos professores têm medo de enquadrar a narrativa teórica à realidade prática, significa que os estudantes não estão a apreender tanto quanto é necessário. Tornam-se tecnicamente insuficientes, os professores não conseguem dar contribuição nenhuma para o progresso da ciência e inviabiliza-se a possibilidade do desenvolvimento, fundado sobre a inovação e as ideias criativas. Esta situação é grave porque põe em causa um fim central da ciência: resolver problemas da vida real.

Graf. 4 - Conhece pessoas expulsas por se dedicarem à ciência com rigor?



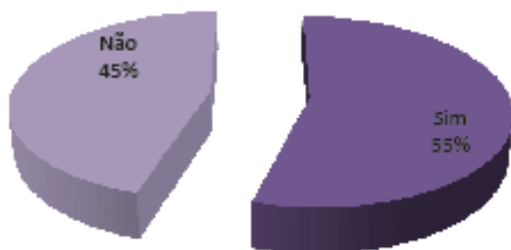
Sendo certo que 31% dos professores conhecem colegas expulsos das instituições de ensino superior por motivações políticas, constitui um factor de dissuasão dos pares. Destrói a qualidade e empenho porque os professores sabem que, o que leva a ser afastado de uma instituição, não é a incompetência, mas sim, o saber, o rigor! Quanto mais incompetente, bajulador e partidário do poder hegemónico, isto sim, garante a manutenção do posto.

Graf. 5 - Conhece professores e estudantes que servem os serviços secretos?



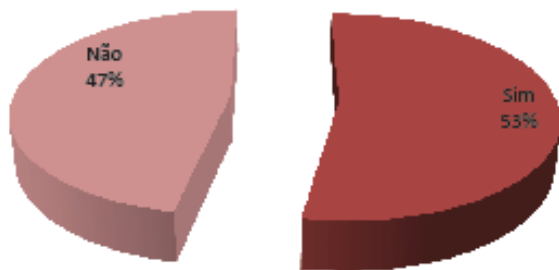
Este gráfico reafirma o ciclo do medo. Os professores sentem medo de dar aulas com rigor, não só porque têm certeza que podem ser perseguidos, mortos ou expulsos, mas porque têm a certeza que o poder tem controlo sobre eles, por meio de outros “professor-agente-secreto”. Como se não bastasse, esta rede amplia-se por meio de “estudante-agente-secreto”.

Graf. 6- Conhecês estudante-agente-secreto cujos alvos são os professores e colegas?



Perguntado aos professores se existe ou conhecem estudantes que o seu papel é de agente secreto para vigiar professores e alunos, a resposta foi 55% sim. O que isto significa? Isso fecha o ciclo do medo. O que parece curioso, é o facto de uma questão referente a “estudante-agente-secreto” de forma separada, a percentagem soube, do que quando colocado em conjunto com o “professor- agente-secreto”(Graf. 5).

Graf. 7 - A nomeação dos decanos e reitores põe em causa a liberdade científica?



Sendo certo que à luz da teoria da democracia e de vários estudos empíricos, Angola tem um regime autoritário, uma das marcas centrais destes regimes é o culto de personalidade e a gestão centrada na pessoa do tirano. A consequência inescapável deste centralismo pessoalizado é o controlo de todos espaços de poder real e simbólico. Os espaços de produção de saberes são geografias onde se exerce poder. Uma das formas por meio da qual o tirano chama a si todo o poder é a nomeação das pessoas para o exercício de cargos.

Conforme dito por 53% de respondentes, efetivamente, a nomeação dos decanos e reitores por entidade políticas, põe em causa a liberdade de ensino, a liberdade académica e conexas.

Num país onde ninguém assume cargo se não for membro do partido no poder, a submissão é fácil de inferir. Além do mais, as pessoas devem submeter-se às orientações partidárias, que em síntese são as ordens do Presidente do partido e da República.

Graf. 8 - Conhece alguma lei angolana sobre liberdade académica?

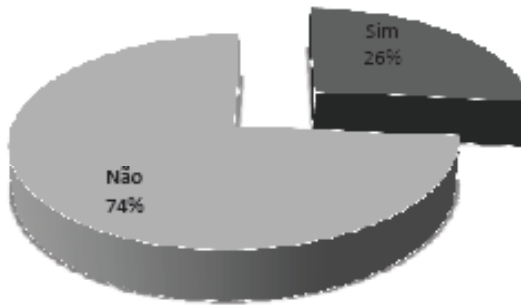


A questão que funda o gráfico nº 8 está relacionada com o todo, mas, especialmente com o gráfico nº 1. Ele demonstra que 60% dos professores não faz da liberdade académica e científica um tópico de discussão. Só pode discutir um assunto quem sabe sobre ele ou tem interesse nele. A busca de qualquer informação relacionada, prende-se também com o ter conhecimento sobre a importância do assunto na vida colectiva e individual.

Para tornar ainda mais deprimente a situação, 53% dos professores angolanos não conhece uma lei ou o artigo constitucional sobre a liberdade criativa e científica. Porquê é importante saber se temos lei sobre liberdade científica? A importância reside no facto de viabilizar a luta por ela quando é violada. Havendo um amparo legal, há uma base formal para exigir a sua efetivação, uma vez que é violada de forma permanente e sistemática.

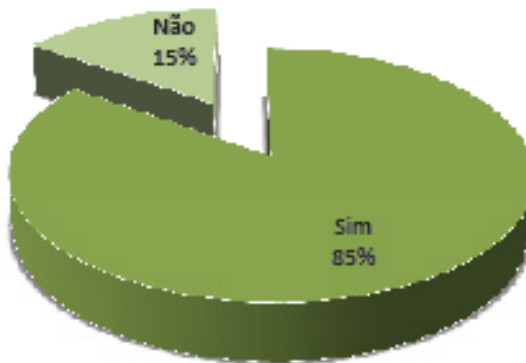
Por outro lado, enquanto professores, têm o dever de conhecer os diplomas que regulam a sua área de actuação.

Graf. 9 - Alguma vez adiou a publicação de uma pesquisa por medo do poder político?



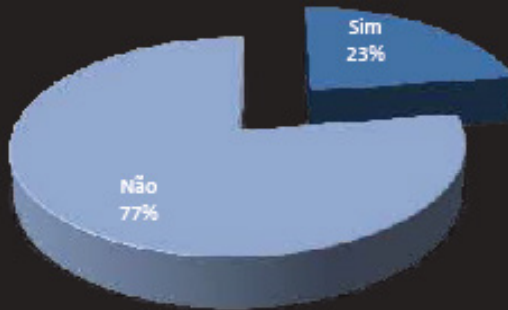
Para a compreensão integral deste gráfico, basta lembrar o ciclo do medo. Tal medo cíclico, os professores expressaram claramente nos gráficos nº 2 à 6.

Graf.10- Há trabalhos de fim do curso informados pelo sistema político?

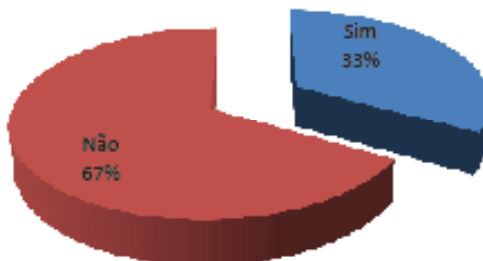


IV. GRÁFICOS COMPLEMENTARES

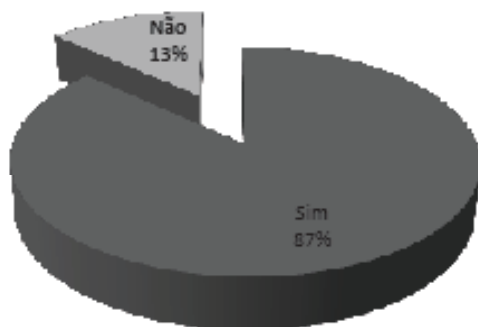
Graf. 11- Conheces algum estudante perseguido por agir com rigor científico?



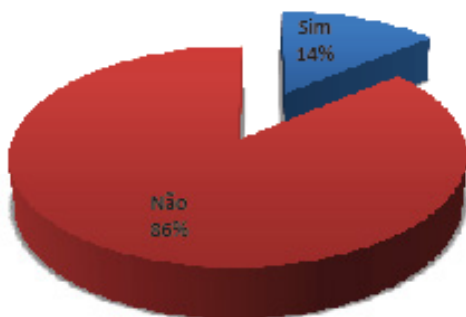
Graf. 12 - Há temas de fim do curso que são impostos aos estudantes por razões partidárias ?



Graf. 13- Há relação entre democracia e liberdade académica?



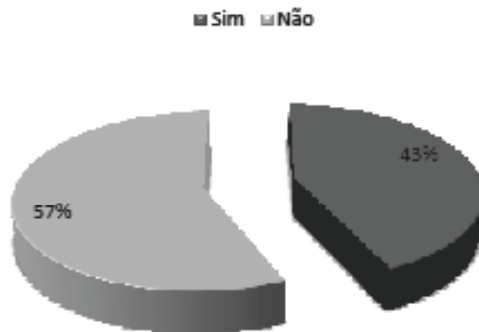
Graf. 14- Num Estado autoritário pode existir liberdade científica?



Graf. 15 - Um país sem liberdade académica e de ensino pode desenvolver?



Graf. 16- Segundo os padrões internacionais Angola tem universidade?



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A liberdade académica, de ensino e científica está estritamente relacionada a liberdade de expressão e a liberdade de consciência. Sem a concretização destas liberdades nas geografias do saber, não será possível o desenvolvimento das sociedades.

É graças a estas condições imateriais que o mundo conheceu a manifestação do génio criador na arte e na ciência.

Em virtude da importância destas categorias para um mundo melhor e em permanente progresso, as narrativas teóricas foram traduzidas em leis nacionais, regionais e global. Inúmeros países deram estatuto constitucional à liberdade criativa, como é o caso de Angola. Para este último, pena é, que o texto formal sobre a liberdade inventiva, não se traduz no plano material. A lei é morta. No plano político e sociológico, o poder hegemónico instrumentalizou os espaços do conhecimento, e combate de forma enérgica a liberdade científica, académica e de ensino.

Diante desta situação, a sociedade civil tem uma base legal para que possa instaurar a prática da liberdade académica no país.

Solicitado a expressar algumas palavras sobre a liberdade científica e correlata, um dos professores entrevistado, escreveu:

«O sistema de educação angolano (em todos os seus subsistemas) foi, sobretudo a partir da [...] altura em que começou a ser implementada a reforma educativa, concebido propositadamente para não oferecer liberdade científica, pois esta inclui a análise crítica que leva à acção reformadora (mudanças).

No subsistema universitário, por exemplo, as associações de estudantes são propositadamente controladas por agentes da JMPLA e dos serviços de informação. [...].

Conheço três professores no ISCED (incluindo meu próprio caso), quando estão em plena aula, têm sempre alunos a gravarem as suas aulas. No princípio parecia ser uma prática normal, aceite em toda a parte. Mas nos últimos [tempos] consta que, alguns dos que gravam as aulas têm mandato para o fazerem a fim de apanharem supostos elementos incriminatórios contra os académicos.

Quanto às universidades privadas e institutos superiores privados, o medo é igualmente [perversivo] e quando há académicos destemidos e que seguem o rigor científico, infelizmente existe uma invisível pressão, exercida por estudantes, alguns mandatados para o efeito e por professores igualmente a soldo do mesmo propósito, para controlarem o ambiente académico e intimidarem os que aplicam a ciência no seu rigor, obrigando as mentes livres e brilhantes a viverem limitados ou abdicarem de suas funções académicas.»

Contudo, chegamos às seguintes conclusões:

- Existem políticas formais com vista a promover a democracia académica e categorias conexas em Angola.
- Inúmeros professores não dominam a importância da liberdade académica para um melhor desempenho profissional.
- Não existe demanda da parte da comunidade académica para com o governo, com vista a promover a democracia académica e a pesquisa científica.
- Para além do ciclo do medo, criado pelo governo e que inviabiliza o florescimento da pesquisa, não existem condições materiais para tal empreendimento.
- Falta de financiamento e infraestruturas para a pesquisa e investigação: bibliotecas, centros de

pesquisa, laboratórios, revistas científicas, editoras, etc.

- De acordo com as exigências das sociedades civis modernas, deve haver agências estatais e privadas para financiar a pesquisa. No contexto angolano não existem.
- Inúmeras pesquisas individuais, não chegam à esfera pública porque os seus autores receiam represálias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSEMBLEIA NACIONAL. Constituição de 2010. Luanda: Imprensa Nacional, 2010.
- _____. Lei de base do sistema nacional de educação. Luanda: Imprensa Nacional, 2001.
- CRUZ, Domingos. África e Direitos Humanos. São Paulo: Paco, 2014.
- _____. Universidade das cabras e oprimidos. Luanda: CK, 2013.
- FUKUYAMA, Francis. O fim da história e o último homem. Lisboa: Gradiva, 1999.
- Kajibanga, Victor. «Ensino superior e dimensão cultural de desenvolvimento: reflexões sobre o papel do ensino superior em Angola». Disponível: http://www.africanos.eu/ceaup/uploads/AS03_137.pdf. Acesso em: 08.11.2016.
- MAMDANI, Mahmood & DIOUF, Mamadou. Academic freedom in Africa. Daçar: CODESRIA, 1989.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Estatuto da carreira do investigador. Luanda: Imprensa Nacional, 2001.
- _____. Estatuto remuneratório do investigador científico. Luanda: Imprensa Nacional, 2001.
- _____. Decreto-lei sobre o Ensino Superior em Angola. Luanda: Imprensa Nacional, 2009.
- SILVA, Teresa. «Liberdade académica e ensino Superior em Moçambique». Disponível: https://www.google.co.mz/?gws_rd=cr&ei=NpwxWNaHGcGja-4Gru_AP#q=Liberdade+acad%C3%A9mica+e+ensino+Superior+em+Mo%C3%A7ambique. Acesso em: 10. 11.2016.
- TELO, Florita. «Liberdade de ensino em Angola: um mito?». In: Cruz, Domingos (Org). África e Direitos Hu-

manos. São Paulo: Paco, 2014, pp.453-469.
VARELA, Bartolomeu. «O Ensino Superior em África: potencialidades, desafios e perspectivas». Disponível: https://bartvarela.files.wordpress.com/2015/10/ensino-superior-em-c3a1frica_out-2015.pdf. Acesso em: 10.11.2016.

ANEXO A

Questionário

Democracia académica e liberdade científica em Angola

O respondente deverá colocar a categoria que corresponde a sua escolha, no interior de um círculo ou quadrado.

Título:

Licenciatura.

Especialização

Mestrado.

Doutoramento

Pós-Doutoramento.

1.A liberdade científica, académica e de ensino é discutida entre os professores?

Sim

Não

2.Acredita que pode ser perseguido, ameaçado, expulso do serviço ou morto por dar aulas seguindo o rigor científico?

Sim

Não

3.O professor sente medo de enquadrar a teoria que ensina aos alunos à realidade?

Sim

Não

4.Conhece pessoas expulsas de uma instituição de ensino por aplicar-se academicamente e fazer a ciência com rigor?

Sim

Não

5. Conhece personalidades que desempenham papel de supostos professores, mas são igualmente agentes dos serviços secretos para vigiar colegas e estudantes nas instituições de ensino?

Sim

Não

6. Existe ou conheces estudantes que o seu papel é de agente secreto para vigiar professores e alunos?

Sim

Não

7. A nomeação dos reitores e decanos das universidades públicas por entidades políticas, põe em causa a liberdade científica e autonomia das instituições de ensino?

Sim

Não

8. Conhece alguma lei ou norma angolana sobre a liberdade de ensino, científica e académica?

Sim

Não

9. Alguma vez adiou a publicação de um livro, artigo e uma pesquisa por medo de ser perseguido pelo assunto que tratou ou pretendia tratar?

Sim

Não

10. Os trabalhos de fim de curso são condicionados na sua qualidade e temas por razões que se prendem com o regime vigente em Angola?

Sim.

Não

11. Conhece alunos perseguidos por colegas e professores por agir com rigor científico?

Sim

Não

12. Existem temas de fim do curso impostos aos estudantes por razões político-partidárias?

Sim

Não

13. Para @ professora/o há relação entre democracia

e liberdade académica?

Sim

Não

14. Num estado autoritário ou ditatorial pode haver liberdade científica, liberdade de ensino e de pesquisa?

Sim

Não

15. É possível haver desenvolvimento de um país sem liberdade científica, académica e de ensino?

Sim

Não

16. De acordo com os padrões internacionais, Angola tem universidade?

Sim

Não

17. Por favor, escreve algumas palavras sobre liberdade científica, académica e de ensino (mesmo uma linha serve).

Domingos da Cruz é graduado em Filosofia e Pedagogia pelo IDBES (Instituto Dom Bosco de Estudos Superiores-Angola) e Mestre em Ciências Jurídicas – Área de Direitos Humanos – pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB-Brasil. Jornalista, Escritor com Oito livros publicados, Pesquisador, Docente e Vencedor do Prêmio Nacional de Direitos Humanos, Categoria Ricardo de Melo em 2009. Membro do NCDH (Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB, actuando no GT de Investigação em Segurança Pública, Violência e Direitos Humanos. É ainda membro convidado do grupo de pesquisa sobre Retórica e Direitos Humanos do CCJ (Centro de Ciências Jurídicas). Professor de Direitos Humanos, Filosofia da Educação e Teoria da Educação. Foi Porta-Voz do Instituto para Mídia – MISA-Angola. Consultor de ONGs nacionais e Internacionais.

Foi preso político de 2015-2016. Prisão por escrever o livro, “Ferramentas para Destruir o Ditador e Evitar nova Ditadura: Filosofia Política da Libertação para Angola”.

Contactos: 00244943171039

Email: mbombamudiatela@gmail.com

Skype: mbombamudiatela



OBSERVATÓRIO **da IMPRENSA**

Pelo direito à comunicação, contra o autoritarismo.